

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS PORANGATU**

EDITAL Nº 001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA INTEGRADA DO CAMPUS PORANGATU DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO, POR
DE SORTEIO PÚBLICO — 2027/1**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORANGATU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3129/REI/IFGOIANO, DE 03 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2026, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital do Processo Seletivo 2027/01 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ofertados por este Campus, nos termos a seguir.

O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Local do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 4771, de 14 de setembro de 2026.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA VALIDADE

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ofertados pelo Campus Porangatu do IF Goiano, no primeiro semestre letivo de 2027.

1.2 A forma de seleção adotada é o SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6º, inciso II, e do art. 8º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

1.3 O Processo Seletivo é exclusivamente classificatório, não havendo prova, avaliação de desempenho, análise de histórico escolar ou qualquer critério de mérito acadêmico para a definição da ordem de classificação.

1.4 A classificação decorre de índice numérico aleatório atribuído pelo sistema a cada candidato com inscrição homologada, de modo que todos os candidatos concorrem em igualdade de condições, observada a política de reserva de vagas.

1.5 Este Edital tem validade exclusivamente para o preenchimento das vagas nele ofertadas, no semestre letivo indicado no item 1.1.

1.6 Todos os atos do Processo Seletivo serão praticados por meio do sistema de processos seletivos do IF Goiano, disponível em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, os prazos e as convocações relativas a este Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

1.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	16/10/2026
Prazo para impugnação dos termos do Edital	16/10/2026 a 17/10/2026
Período de inscrições	19/10/2026 a 22/11/2026
Divulgação da plataforma e do endereço do canal oficial de transmissão do sorteio	23/11/2026
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	25/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	26/11/2026
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	27/11/2026
Realização do sorteio eletrônico	02/12/2026, às 14:00h
Publicação da ata do sorteio e do link da gravação da transmissão	02/12/2026 a 03/12/2026
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	04/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	05/12/2026 a 06/12/2026
Publicação do resultado final do Processo Seletivo e convocação para matrícula em 1ª chamada	07/12/2026
Envio da documentação de matrícula e da documentação comprobatória da reserva de vagas — 1ª chamada	08/12/2026 a 08/01/2027
Publicação do dia e horário das bancas de heteroidentificação	11/01/2027
Procedimento de heteroidentificação e verificação da condição de pessoa com deficiência	13/01/2027 a 14/01/2027
Publicação do resultado preliminar da análise documental e da heteroidentificação	18/01/2027 e 19/01/2027
Recurso contra o resultado preliminar da análise documental e da heteroidentificação	20/01/2027
Publicação do resultado final da análise documental e da heteroidentificação	21/01/2027
Procedimento recursal de heteroidentificação	25/01/2027
Resultado final da heteroidentificação	26/01/2027
Chamadas subsequentes	a partir de 26/01/2027, conforme divulgação
Início do ano/semestre letivo	15/02/2027

2.2 Todas as publicações previstas neste cronograma ocorrerão no sistema de processos seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) e no sítio eletrônico do Campus Porangatu (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/porangatu.html>).

2.3 O cronograma poderá ser alterado por ato da Comissão Local do Processo Seletivo, mediante publicação de retificação nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

2.4 Os horários indicados neste Edital observam o horário oficial de Brasília.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Fundamental ou que esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2026.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental, sem dependência em qualquer componente curricular, é condição para a efetivação da matrícula, na forma do item 12.

3.3 O candidato que, ainda que classificado, não comprovar o requisito de escolaridade no prazo estabelecido não terá direito à matrícula, tornando-se nula de pleno direito a sua classificação.

3.4 Nesta modalidade de seleção não se exige a apresentação de histórico escolar, de notas ou de documentação comprobatória de reserva de vagas no ato da inscrição, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 São ofertadas as seguintes vagas:

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Matutino e Vespertino	80
Técnico em Inteligência Artificial Integrado ao Ensino Médio	Matutino e Vespertino	40
TOTAL	—	120

4.2 A distribuição das vagas entre a ampla concorrência e os perfis de reserva de vagas observará o quadro constante do Anexo I deste Edital, reproduzido do Anexo I da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, elaborado segundo a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4.3 A distribuição das vagas por curso e por perfil de concorrência é a seguinte:

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	TOTAL
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	12	1	1	6	12	1	6	1	80
Técnico em Inteligência Artificial Integrado ao Ensino Médio	20	6	1	1	2	6	1	2	1	40

4.4 Foram adotados como referenciais os percentuais censitários do Censo 2022, na forma do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025: pretos, pardos e indígenas — 63,65%; quilombolas — 0,43%; pessoas com deficiência (PcD) — 7,73%; e demais estudantes de escola pública — 28,19%.

4.5 Independentemente do resultado dos cálculos e observada a disponibilidade de vagas ofertadas em cada curso e turno, fica assegurada a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada grupo de estudantes, na seguinte ordem: LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_PCD → LI_EP → LI_Q, conforme o art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

4.6 A oferta de cada curso fica condicionada ao preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital.

4.6.1 Não atingido o percentual previsto no item 4.6, o IF Goiano reserva-se o direito de não ofertar o curso, hipótese em que os candidatos classificados poderão ser remanejados para outro curso do mesmo Processo Seletivo, observados a disponibilidade de vagas, o interesse do candidato e o interesse da instituição, mediante decisão fundamentada da Direção de Ensino do Campus Porangatu.

5. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (RESERVA DE VAGAS)

5.1 O IF Goiano adota a política de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, regulamentada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023.

5.2 São aceitos os seguintes perfis de concorrência, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, aplicada aos cursos técnicos a correspondência estabelecida no Anexo

IX da mesma Instrução Normativa, segundo a qual, para o ensino técnico, o requisito de escolaridade em escola pública refere-se ao Ensino Fundamental:

PERFIL	DESCRIÇÃO
AC	Candidato de ampla concorrência.
LB_EP	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_PPI	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_PCD	Candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_Q	Candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LI_EP	Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PPI	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PCD	Candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_Q	Candidato autodeclarado quilombola que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.

5.3 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

5.3.1 Escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas não se constituem como escolas públicas, ainda que o curso tenha sido realizado com bolsa de estudo, integral ou parcial.

5.3.2 Qualquer ano ou período do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública inviabiliza o ingresso nas vagas reservadas.

5.4 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, um único perfil de concorrência, sendo vedada a alteração após o encerramento do período de inscrições.

5.5 Todos os candidatos concorrerão primeiramente às vagas de ampla concorrência; o optante por reserva de vagas classificado na ampla concorrência ocupará essa vaga e não precisará apresentar a documentação comprobatória do perfil de cota.

5.6 A comprovação do enquadramento no perfil de reserva de vagas será exigida somente após a publicação do resultado final, no momento da efetivação da matrícula, conforme o item 11 deste Edital e o art. 4º, § 1º, e o art. 5º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

5.7 Não preenchidas as vagas de determinado perfil, as remanescentes serão ocupadas na ordem de precedência de migração abaixo, correspondente à parametrização do sistema de processos seletivos do IF Goiano e observados o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AC	Classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no período previsto no cronograma (item 2), pelo sistema de processos seletivos do IF Goiano, em <https://ps.ifgoiano.edu.br/porangatu>.

6.2 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá: (a) realizar cadastro no sistema; (b) informar obrigatoriamente o número de CPF próprio; (c) registrar e-mail pessoal, válido e ativo; (d) registrar número de celular com WhatsApp; (e) selecionar o campus, o curso e o turno pretendidos; e (f) indicar o perfil de concorrência.

6.3.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros, inclusive de pais ou responsáveis, e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

6.4 É permitida uma única inscrição por candidato neste Edital.

6.5 O candidato que desejar utilizar nome social deverá marcar o campo correspondente nos dados gerais do cadastro, preencher o nome social completo e anexar, no prazo de inscrição, documento oficial de identificação em formato PDF.

6.6 A alteração de dados será permitida até o último dia do período de inscrições, exceto o CPF, que não poderá ser alterado.

6.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de curso, de turno ou de perfil de concorrência.

6.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IF Goiano, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos — ainda que constatados posteriormente —, excluir o candidato do Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 A inscrição, ainda que deferida, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo caso verificadas falsidades ou inexatidões.

6.10 Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

6.11 O IF Goiano não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de falhas de ordem técnica, de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação alheias à Instituição, cabendo ao candidato antecipar-se ao término do prazo.

7. DO SORTEIO ELETRÔNICO

7.1 A classificação dos candidatos será definida por sorteio eletrônico, com base em índice numérico aleatório atribuído pelo sistema a cada candidato, respeitada a política de cotas vigente, nos termos do art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.2 O sistema atribuirá um único índice numérico aleatório a cada candidato, e a classificação será definida pela ordenação crescente desse índice, na forma do art. 8º, § 4º, da referida Instrução Normativa.

7.2.1 A partir do índice único de cada candidato serão geradas a lista de classificação geral e as listas de classificação de cada perfil de reserva de vagas, não havendo sorteios distintos por perfil de concorrência.

7.3 O sorteio eletrônico será realizado por curso, conforme o art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.4 Participarão do sorteio todos os candidatos com inscrição homologada em caráter final, na forma do item 8 deste Edital.

7.5 O sorteio será público e transmitido ao vivo pela internet, em canal oficial do Campus Porangatu.

7.5.1 A plataforma de transmissão será definida pelo Campus Porangatu, podendo ser utilizado qualquer canal institucional de acesso livre e gratuito ao público.

7.5.2 A plataforma escolhida e o endereço eletrônico completo de acesso à transmissão serão divulgados no sítio eletrônico do Campus (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/porangatu.html>) e no sistema de processos seletivos, na data prevista no cronograma (item 2) e com antecedência mínima de 08 dias da realização do sorteio.

7.5.3 A transmissão será gravada, e a gravação permanecerá disponível para consulta pública no mesmo endereço divulgado.

7.6 O sorteio será operacionalizado pela Comissão Local do Processo Seletivo, composta por servidores do IF Goiano, designada pela Portaria nº 4771, de 14 de setembro de 2026, conforme o art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.7 Concluído o sorteio, a Comissão elaborará e assinará ata circunstanciada com o registro de todos os procedimentos realizados, incluindo o link da gravação da transmissão ao vivo, e a disponibilizará no sistema de seleção no prazo máximo de 1 (um) dia, na forma do art. 8º, § 5º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.8 Na hipótese de falha técnica que impeça a realização ou a transmissão do sorteio eletrônico na data e no horário previstos, serão adotadas, sucessivamente, as seguintes providências:

a) o sorteio eletrônico será remarcado pela Comissão Local do Processo Seletivo, mediante publicação de nova data e horário no sítio eletrônico do Campus e no sistema de processos seletivos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

b) persistindo a impossibilidade técnica na data remarcada, o sorteio será realizado de forma mecânica, em sessão pública presencial transmitida ao vivo pelo canal oficial divulgado, na qual cada candidato com inscrição homologada será identificado pelo respectivo número de inscrição, procedendo-se ao sorteio sucessivo dos números, que definirá a ordem crescente de classificação.

7.8.1 O sorteio mecânico será conduzido pela Comissão Local do Processo Seletivo e registrado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e por 2 (duas) testemunhas presentes, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no item 7.7.

7.9 A ordem de classificação resultante do sorteio é definitiva e vincula todas as chamadas para matrícula previstas neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o período de inscrições, o sistema desabilitará a alteração de dados.

8.2 Será homologada a inscrição que atender integralmente aos requisitos previstos no item 6 deste Edital.

8.3 Os resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados nas datas previstas no cronograma (item 2), em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Somente participarão do sorteio eletrônico os candidatos cuja inscrição tenha sido homologada em caráter final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação será feita em ordem crescente do índice numérico aleatório atribuído a cada candidato pelo sistema, dela participando todos os candidatos, inclusive os optantes pela política de ação afirmativa.

9.2 Concluída a classificação geral, será realizada a classificação dentro de cada perfil de reserva de vagas, desconsiderados os candidatos já classificados na ampla concorrência.

9.3 O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos inscritos por curso, com o respectivo índice atribuído no sorteio e a ordem de classificação.

9.4 O resultado final conterá a classificação geral na ampla concorrência, a classificação dos candidatos em cada perfil de reserva de vagas e a situação de cada candidato, que poderá ser: Aprovado (AC, LB_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_EP, LI_PPI, LI_PCD ou LI_Q), Classificado ou Desclassificado.

9.5 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada; os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocupar vagas remanescentes em chamadas subsequentes, observado o item 12.

9.6 Do desempate.

9.6.1 O índice numérico aleatório é atribuído individualmente e de forma unívoca a cada candidato, de modo que a ordenação crescente prevista no art. 8º, § 4º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025 não comporta empate na classificação.

9.6.2 Na hipótese excepcional de falha do sistema que resulte na atribuição de índices idênticos a dois ou mais candidatos, e não sendo possível a sua correção pela Comissão Local do Processo Seletivo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios legais de desempate:

- a) menor renda familiar, conforme previsto no art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996;
- b) maior idade, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9.6.3 Ocorrendo a hipótese do item 9.6.2 entre candidatos que ocupem a última ou as últimas vagas, todos os empatados serão convocados e deverão apresentar, no prazo da convocação, a documentação comprobatória da renda familiar, juntamente com a demais documentação exigida, para aplicação do critério previsto na alínea "a".

9.6.4 O candidato que, convocado nos termos do item 9.6.3, não apresentar a documentação comprobatória de renda no prazo estabelecido terá aplicado em seu desfavor o critério de desempate, considerando-se, para esse fim exclusivo, a maior renda entre os empatados.

10. DOS RECURSOS

10.1 A impugnação dos termos deste Edital poderá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, exclusivamente pelo sistema de processos seletivos, em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo, observados os prazos do cronograma (item 2):

- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;

b) resultado preliminar do Processo Seletivo;

c) resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas e do procedimento de heteroidentificação.

10.3 Os recursos serão interpostos exclusivamente em campo específico do sistema de processos seletivos, sendo vedado o envio por qualquer outro meio.

10.4 O recurso deverá ser fundamentado, com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado e, quando for o caso, do fundamento normativo invocado.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com a forma prevista neste item ou desprovidos de fundamentação.

10.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo, e o resultado será disponibilizado ao candidato no sistema de processos seletivos, observado o cronograma (item 2).

10.7 Não será admitido pedido de revisão da decisão do recurso nem recurso contra decisão de recurso.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

11.1 A documentação comprobatória do perfil de reserva de vagas será exigida somente após a publicação do resultado final, durante o processo de conferência de documentação para efetivação da matrícula, nos termos do art. 4º, § 1º, e do art. 5º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

11.2 O candidato convocado deverá anexar, no sistema de processos seletivos e no prazo previsto no cronograma (item 2), os documentos exigidos para o seu perfil, conforme o Anexo IX deste Edital.

11.3 O candidato optante por perfil de escola pública deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, mediante histórico escolar.

11.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo apresentará a autodeclaração étnico-racial constante do Anexo II deste Edital e será submetido ao procedimento de heteroidentificação.

11.5 O candidato autodeclarado indígena apresentará a declaração de pertencimento étnico constante do Anexo X deste Edital, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração oficial emitida pela FUNAI.

11.6 O candidato autodeclarado quilombola apresentará a declaração de pertencimento étnico constante do Anexo IV deste Edital, firmada por lideranças da comunidade.

11.7 O candidato com deficiência apresentará laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, quando couber, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observadas a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, conforme o Anexo III deste Edital.

11.8 O candidato optante por perfil de baixa renda (LB) comprovará a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, mediante os documentos relacionados no Anexo IX deste Edital, utilizando-se o formulário constante do Anexo VIII e, conforme a situação de cada membro da família, as declarações constantes dos Anexos V, VI e VII.

11.9 O procedimento de heteroidentificação e a verificação da condição de pessoa com deficiência serão realizados observando as normas institucionais vigentes, na forma do art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, notadamente a Portaria Normativa nº 04/2018 do então MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 do IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

11.10 Do remanejamento entre perfis por não comprovação:

- a) o candidato convocado em perfil de baixa renda (LB) que não comprovar a renda, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil independente de renda (LI) correspondente;
- b) o candidato convocado em perfil PPI ou Q que não tiver a autodeclaração homologada, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil EP ou PCD correspondente;
- c) o candidato que não comprovar a escolaridade integral em escola pública perderá a vaga reservada, concorrendo apenas pela ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

11.11 O IF Goiano reserva-se o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação apresentadas pelo candidato e, havendo irregularidade insanável, cancelar a matrícula do estudante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado o candidato aprovado que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, sem dependência em qualquer componente curricular.

12.2 A matrícula será realizada por meio do sistema Balcão Digital (disponível no aplicativo Gov.br) em, no período e horário indicados no cronograma (item 2) e no ato de convocação. Dúvidas entrar em contato pelo e-mail gabinete.pgt@ifgoiano.edu.br e telefone (62) 98103-2923.

12.3 Para candidato menor de 18 anos, a matrícula dependerá da presença ou da anuência formal do responsável legal.

12.4 A relação dos documentos exigidos para a matrícula é a definida pela Unidade de Registros Escolares do Campus Porangatu e será divulgada no ato da convocação, no sistema de processos seletivos e no sítio eletrônico do Campus.

12.4.1 Admite-se, excepcionalmente, a matrícula do candidato que esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2026 mediante declaração de conclusão acompanhada de atestado de ausência de dependência, devendo o certificado de conclusão e o histórico escolar completo ser apresentados até 12 de fevereiro de 2027.

12.5 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.6 Não preenchidas as vagas na 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, convocando-se os candidatos segundo a ordem de classificação obtida no sorteio e observado o disposto no item 5.7.

12.7 Esgotada a lista de classificados de determinado curso e persistindo vagas não preenchidas, o Campus Porangatu poderá realizar chamada pública para o seu preenchimento.

12.7.1 A chamada pública será divulgada no sítio eletrônico do Campus e no sistema de processos seletivos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com indicação de data, horário, local, cursos e número de vagas disponíveis.

12.7.2 A chamada pública configura mera expectativa de vaga e será destinada aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo que ainda não tenham efetivado matrícula, observada, entre os presentes, a ordem de classificação obtida no sorteio.

12.7.3 Remanescendo vagas após o atendimento de todos os candidatos presentes na condição do item 12.7.2, o Campus poderá abrir a chamada pública a candidatos não inscritos neste Processo Seletivo, mediante edital complementar que estabeleça os critérios de preenchimento e o requisito de escolaridade previsto no item 3.

12.7.4 Em todas as chamadas será observada a política de reserva de vagas, na forma do item 5.

12.8 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.9 O estudante matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na Instituição, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.10 O candidato matriculado que desistir do curso deverá encaminhar à Unidade de Registros Escolares do Campus Porangatu o termo de desistência assinado.

12.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações e dos prazos, não se responsabilizando o IF Goiano por contato individual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato aprovado frequentará as aulas no Campus Porangatu, no curso, turno e horários determinados pela Instituição, conforme o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico, estando previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso do das aulas.

13.2 A Comissão Local do Processo Seletivo zelará pela lisura e pela regularidade de todas as etapas, podendo valer-se de todos os meios admitidos em direito para tanto.

13.3 A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, que passarão a integrar este Edital.

13.4 Qualquer irregularidade, fraude ou quebra de sigilo constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo será apurada na forma da legislação aplicável, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

13.5 Será desclassificado, em qualquer época, ainda que após a matrícula, o candidato que se utilizar de documento ou informação falsa ou de qualquer outro meio ilícito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Ao realizar a inscrição, o candidato consente com a coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). As solicitações de informação, os pedidos de revogação do consentimento e os de eliminação de dados deverão ser realizados por meio da plataforma Fala.BR.

13.7 Dúvidas poderão ser dirigidas à Comissão Local do Processo Seletivo pelo e-mail gabinete.pgt@ifgoiano.edu.br ou pelo telefone/WhatsApp institucional (62) 8103-2923.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Local do Processo Seletivo e, se necessário, submetidos às instâncias superiores do IF Goiano, observado o art. 18 da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os anexos a seguir, reproduzidos na íntegra da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, mantidos a numeração e o conteúdo originais:

ANEXO	CONTEÚDO	ORIGEM
I	Quadro de distribuição de vagas	Anexo I da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
II	Autodeclaração étnico-racial	Anexo II da IN nº 0020/IFGOIANO/2025

ANEXO	CONTEÚDO	ORIGEM
III	Laudo médico	Anexo III da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
IV	Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)	Anexo IV da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
V	Declaração de não possuir vínculo empregatício	Anexo V da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VI	Declaração de trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal	Anexo VI da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VII	Declaração de desempregado(a)	Anexo VII da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VIII	Formulário para comprovação de renda per capita	Anexo VIII da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
IX	Documentos exigidos para análise e comprovação de reserva de vaga (cota)	Anexo IX da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
X	Declaração de pertencimento étnico — indígena	Anexo X da IN nº 0020/IFGOIANO/2025

Porangatu, 16 de outubro de 2026.

José Ângelo Gomes Nunes
 Diretor-Geral do Campus Porangatu
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
 Portaria nº 3129 de 03 de julho de 2026